

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 23/2009

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador João Donizeti Silvestre.

A presente Moção visa manifestação de repúdio ao Projeto de Lei nº 3.677/2008 referente à quebra de monopólio dos serviços do correio.

Diz a Moção, em resumo, que o Projeto, de iniciativa do Deputado Federal Régis de Oliveira visa a quebra do monopólio dos correios e pode comprometer os funcionários desta Empresa Pública e as mudanças na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), através do relatório do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) foi elaborado sem a participação das organizações representativas dos trabalhadores da empresa e da sociedade. Nesse sentido pede-se que seja incluída nas discussões acerca das mudanças na ECT a participação dos trabalhadores e da sociedade. Caso aprovada a Moção, seja essa encaminhada à ECT de Sorocaba, Bauru, Brasília, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, *in verbis* :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo,
Sorocaba, 25 de novembro de 2009 .

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica